



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 53

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                            |   |
|----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | 2 |
| Atos Oficiais              | 2 |
| Decretos                   | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 53

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

Diretora de Administração

Código Localizador: **SBR+W0PT**

#### DECRETO Nº 2643/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

*SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2015.*

#### DECRETO Nº 2644/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2445/2015, DE 14/10/2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROFIS, DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

BRÁS DE SARRO, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 1709/2005, de 27/09/2005 (Código do Município de Pirangi-SP);

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a data de vencimento para pagamento em uma única parcela prevista no art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 2445/2015, para 30/12/2015, ficando o prazo para os contribuintes interessados providenciarem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – PROFIS, do Município de Pirangi, até 23 de Dezembro de 2015, nos termos do parágrafo 2º, da referida lei.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2636/2015, de 23/11/2015.

Pirangi, 18 de Dezembro de 2015.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município (Paço, Casa da Cultura, CRAS e Assistência Social), nos próximos dias 28, 29 e 30 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo às repartições públicas, cuja natureza dos serviços por ser considerado essencial à população, não podem sofrer qualquer tipo de paralisação:

- I- Centro de Saúde;
- II- Atendimento do Pronto Socorro Municipal;
- III- Almoxarifado;
- IV- Serviços de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar;
- V- Serviços Funerais (Velório e Cemitério);
- VI- Serviços de Atendimentos Emergenciais dos Sistemas de Água e Coleta de – Esgotos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 18 de Dezembro de 2015.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 53

Página 3 de 3

Diretora de administração

**Código Localizador: SFRNIHMI**